



000233

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação. É importante em virtude de que concentra os estudos realizados para a contratação de solução que atenda à necessidade pública a ser atendida no âmbito do Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

De acordo com a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, o ETP é o *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inciso XX).*

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas operacionais do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Murilo Borges (CAPS), por meio de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Rubens Otoni, identificada pela Proposta nº 04394.7960001/24-002, no valor de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).

- i. A aquisição de um veículo utilitário adaptado justifica-se pela necessidade premente de ampliar e qualificar a assistência em saúde mental ofertada pelo município, assegurando:
- ii. Transporte seguro e adequado de usuários do CAPS para atividades externas de reinserção social, incluindo visitas a centros comunitários, atividades culturais, esportivas e de geração de renda;
- iii. Deslocamento das equipes multiprofissionais para atendimento domiciliar a pacientes em situação de vulnerabilidade ou crise, garantindo a continuidade do cuidado;
- iv. Logística de medicamentos e insumos entre unidades de saúde, assegurando o abastecimento regular dos tratamentos;
- v. Acesso a serviços complementares como consultas especializadas, exames e atendimentos em rede de apoio, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida.

A falta de um veículo próprio tem limitado significativamente a atuação do CAPS, restringindo as intervenções psicossociais e dificultando o acompanhamento integral dos usuários. Com a aquisição, estima-se um aumento de 40% na cobertura de atendimentos externos e a redução de 60% no tempo de deslocamento das equipes, impactando diretamente na qualidade, humanização e efetividade do serviço.



000234

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisito 1 – Cobertura Integral de Custos: Os preços ofertados deverão incluir todos os custos inerentes ao fornecimento, compreendendo, mas não se limitando a: fretes, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, obrigações sociais, medidas de segurança do trabalho, despesas administrativas, garantias contratuais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, mesmo não explicitados, essenciais à execução do objeto conforme estabelecido no edital e anexos.

2.2. Requisito 2 – Substituição de Itens com Defeito ou Não Conformidade: A contratada deverá substituir, por sua exclusiva conta, todos os itens que apresentem defeitos, imperfeições, alterações não autorizadas, irregularidades, desconformidade com as especificações técnicas do edital ou que se revelem impróprios para o uso a que se destinam, ainda que tais vícios sejam detectados após o recebimento, a inspeção ou o pagamento.

2.3. Requisito 3 – Condições e Prazo de Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento e no local designado pela administração, observadas as normas técnicas, certificações e demais exigências constantes do instrumento convocatório.

2.4. Requisito 4 – Responsabilidade por Vícios e Danos: A contratada responsabiliza-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), cabendo-lhe sanar as não conformidades no prazo máximo de 30 dias, sob pena de aplicação das cominações legais e contratuais, incluindo a substituição do item, a restituição dos valores pagos e o ressarcimento por danos materiais e morais eventualmente causados.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Metodologia de Prospecção:

Para identificar as soluções existentes no mercado e a melhor modalidade de contratação, foi realizada uma prospecção abrangente que incluiu:

a) Consulta a Compras Públicas Similares: Análise de processos licitatórios realizados por outros entes federativos para aquisição de veículos utilitários, com identificação de modelos, especificações técnicas e valores de mercado;

b) Diálogo com o Mercado Fornecedor: Realização de consulta informal a potenciais fornecedores do segmento de veículos para verificação de viabilidade técnica e econômica das especificações propostas;

c) Pesquisa em Bancos de Preços: Consulta a sistemas oficiais de registro de preços para identificação de parâmetros de mercado e valores praticados em aquisições similares;

d) Análise de Inovações Tecnológicas: Identificação de novos recursos e acessórios disponíveis no mercado que possam agregar valor ao objeto, mantendo a compatibilidade com os recursos orçamentários.



000235

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

3.2. Modalidades de Contratação Analisadas:

Foram consideradas as seguintes modalidades de contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Pregão Eletrônico: Esta modalidade consolida-se como a mais adequada técnica e juridicamente para o caso. Sua estrutura é orientada para a aquisição de bens e serviços comuns, categoria na qual se enquadram veículos utilitários. A principal diferença técnica reside em seu mecanismo de disputa: a realização de lances sucessivos e públicos em sessão eletrônica, o que gera uma dinâmica competitiva ímpar e maximiza a transparência. O regime jurídico do Pregão é mais flexível, notadamente na fase de habilitação e julgamento, que é inversa à da Concorrência, agilizando o procedimento sem abrir mão do rigor. O critério de menor preço é inerente à modalidade e perfeitamente aplicável, uma vez que as especificações do objeto são passíveis de detalhamento prévio em edital, garantindo o padrão de qualidade desejado.

b) Concorrência Eletrônica: A Concorrência, embora aplicável, apresenta pressupostos técnicos distintos que a tornam menos aderente ao objeto. Sua natureza é destinada a licitações de maior vulto ou complexidade. As diferenças técnicas fundamentais são:

i. Critério de Julgamento: Enquanto o Pregão é conduzido pelo critério de menor preço, a Concorrência permite a adoção do critério de técnica e preço, o que não é necessário para bens com especificações padronizadas;

ii. Rigor Procedimental: A Concorrência exige a apresentação de todas as propostas de forma inicial e simultânea, seguindo um rito mais formal e sequencial, representando um formalismo desnecessário para aquisições de bens comuns.

c) Registro de Preços: A inviabilidade técnica do Registro de Preços para este caso específico decorre de sua própria estrutura funcional. Diferente das modalidades de licitação, que resultam em um contrato, o Registro de Preços é um acordo de preços prévios para aquisições futuras e indeterminadas. As divergências técnicas essenciais são:

i. Natureza do Vínculo: A ata de registro de preços não constitui obrigação de compra por parte da Administração;

ii. Garantia de Fornecimento: Para um objeto com especificações técnicas específicas e necessidade de entrega em data certa, o Registro de Preços é insuficiente, pois não garante a disponibilidade do produto exato no momento da demanda.

3.3. Soluções Identificadas no Mercado:

A pesquisa de mercado identificou as seguintes possibilidades de solução:

a) Aquisição de Veículo Zero KM: Aquisição de veículo utilitário novo junto a concessionárias autorizadas, solução que apresenta vantagens em termos de garantia



000236

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

fábrica, conformidade com as especificações e segurança jurídica;

b) Adaptações Necessárias: Identificação de adaptações específicas que possam ser necessárias para o transporte seguro de usuários do CAPS, mantendo a acessibilidade e conforto requeridos.

### 3.4. Análise Detalhada das Modalidades Descartadas:

a) Concorrência Eletrônica: A Concorrência Eletrônica, embora modalidade licitatória plenamente válida, mostra-se tecnicamente desproporcional para o objeto em questão. A aquisição de um veículo utilitário, por ser um bem padronizável e de especificação técnica objetiva, não justifica a complexidade e o formalismo da Concorrência, modalidade classicamente destinada a contratos de maior vulto, obras públicas e serviços de natureza técnica singular que demandem julgamento subjetivo por critérios de "melhor técnica". A utilização da Concorrência para um bem comum como este constituiria uma solução excessivamente burocrática e onerosa, criando barreiras desnecessárias à participação de pequenas e médias empresas e ferindo o princípio da eficiência, sem conferir qualquer ganho qualitativo ou de segurança jurídica que não seja igualmente alcançado pela modalidade de Pregão.

b) Registro de Preços: A modalidade de Registro de Preços é inviável para esta contratação devido à natureza singular e não repetitiva do objeto. Diferente de bens de consumo de baixo valor e aquisição frequente (como material de escritório ou medicamentos básicos), o veículo utilitário é uma aquisição única, de alto valor e com especificações técnicas definidas. O Registro de Preços, que se assemelha a um catálogo de preços para compras futuras, não garante a certeza do fornecimento, pois o fornecedor vencedor da ata não tem obrigação contratual de fornecer o bem quando da eventual adesão da Administração. Para uma necessidade pública imediata e definida, que exige a obrigatoriedade de fornecimento e um prazo de entrega contratual vinculante, o Pregão Eletrônico com contrato direto é a única modalidade que oferece a segurança jurídica e operacional necessária, afastando o risco de a Administração ficar desassistida do bem essencial.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 4.1. Solução Identificada como Mais Vantajosa:

Após análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, identificou-se como mais vantajosa para a Administração a aquisição de um veículo utilitário zero km, tipo hatchback, com especificações técnicas padronizadas, fornecido por único responsável, com garantia fábrica e entrega imediata.



000237

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

#### **4.2. Justificativa Técnica e Econômica:**

A solução escolhida apresenta as seguintes vantagens comparativas:

- a) Adequação Operacional Completa: O veículo atende integralmente às necessidades de transporte de usuários, deslocamento de equipes e logística de insumos do CAPS;
- b) Economicidade: Solução de melhor relação custo-benefício, compatibilizando qualidade técnica e otimização de recursos públicos;
- c) Conformidade Legal: Atendimento integral às especificações do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis;
- d) Gestão Simplificada: Contratação única reduz a complexidade administrativa e facilita a fiscalização do contrato.

#### **4.3. Componentes da Solução:**

A solução compreende os seguintes elementos:

- a) Veículo Base: Hatchback 5 portas, motorização mínima 1.0L flex, transmissão manual 5 marchas, com todos os itens de segurança e conforto especificados;
- b) Itens de Segurança: Airbags frontais, freios ABS, cintos de 3 pontos para todos os ocupantes, sistema ISOFIX;
- c) Itens de Conforto: Ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som com conectividade;
- d) Documentação e Serviços: Inclusão de emplacamento, licenciamento inicial, e frete até o município.

#### **4.4. Manutenção e Assistência Técnica:**

A solução prevê:

- a) Garantia Fabril: Cobertura pela garantia oficial do fabricante conforme políticas da montadora;
- b) Rede de Assistência: Disponibilidade de serviços autorizados na região para manutenção e reparos;
- c) Suporte Técnico: Atendimento especializado mediante acionamento do fabricante/concessionária.

#### **4.5. Viabilidade Técnico-Operacional:**

A solução proposta demonstra plena adequação às necessidades do CAPS, com:

- a) Compatibilidade Operacional: Adaptação às condições de uso urbano e deslocamentos regulares do município;
- b) Sustentabilidade Financeira: Custo de aquisição e manutenção compatível com os recursos orçamentários disponíveis;



000238

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

c) Conformidade Regulatória: Atendimento integral às normas do CONTRAN e demais exigências legais.

#### 4.6. Conclusão:

Concluiu-se pela viabilidade técnica e econômica do objeto, com ampla disponibilidade no mercado nacional de fornecedores autorizados. A modalidade de Pregão Eletrônico mostrou-se como a mais adequada, considerando a natureza comum do bem, a necessidade de ampla competição e a obtenção da melhor proposta vantajosa para a administração pública.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas foram elaboradas mediante as informações fornecidas pela proposta da Emenda Impositiva. Sendo assim:

01 Veículo de Passeio	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2026 TIPO DE CARROCERIA: HATCHBACK (HATCH) 5 PORTAS NÚMERO MÁXIMO DE OCUPANTES: 5 (CINCO) MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 1.0L (LITRO) POTÊNCIA (CV) MÍNIMO DE 75 CV (GASOLINA) / 84 CV (ETANOL) TORQUE (KGFM) MÍNIMO DE 9,5 KGFM (GASOLINA) / 10,2 KGFM (ETANOL) COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL E GASOLINA) TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS (MARCHA RÉ) DIREÇÃO : ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA RODAS: AÇO DIMENSÕES (APROXIMADAS): COMPRIMENTO: 4.000 MM A 4.100 MM; LARGURA: 1.700 MM A 1.760 MM; ALTURA: 1.450 MM A 1.500 MM ENTRE-EIXOS: 2.550 MM A 2.570 MM CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 300 LITROS TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS; FREIOS ABS CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRINHAS INFANTIS CONFORTO E EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS SISTEMA DE SOM OU MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE (USB E/OU BLUETOOTH); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; COMPUTADOR DE BORDO.
-----------------------	--

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado realizada em concessionárias e consulta a registros oficiais de preços, foi estabelecido o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para a aquisição do veículo zero km, conforme as especificações técnicas exigidas. Este montante inclui todos os custos envolvidos: impostos, emplacamento, licenciamento, e frete até o município de Itumbiara-GO.

O valor demonstra compatibilidade com a realidade de mercado, atendendo aos princípios de economicidade. Como referência, tomou-se por base contratação similar realizada no município de São Pedro da União – conforme extrato de contrato nº 119/2025 (PRC 165/2025), decorrente do Pregão Eletrônico 24/2025, no valor total de R\$ 90.000,00



000239

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

(noventa mil reais).

Dessa forma, verifica-se que a proposta atual situa-se em patamar condizente com valores praticados em aquisições análogas.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não é divisível. Observação – esse caso pode ser considerado como de exceção à jurisprudência do TCU e deve ser devida e minudentemente justificado. Portanto, é constatado que não há necessidade de parcelamento, uma vez que se trata da aquisição de apenas 1 (um) único veículo, conforme item devidamente detalhado no termo de referência.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição não depende de nenhuma outra contratação.

#### 9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

O item a ser licitado está em total alinhamento com o nosso Plano Anual de Contratações (PAC). Esta medida é essencial para garantir que nossas aquisições estejam em sintonia com as necessidades estratégicas da instituição.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados a serem alcançados com a aquisição dos equipamentos:

- i. pretende-se adquirir os itens descritos com menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Entidade já nomeada, de forma eficaz e eficiente.
- ii. melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados aos usuários;
- iii. garantir a execução das atividades administrativas e atendimentos;
- iv. propiciar maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, garantindo a eficiência.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de nenhuma outra contratação e/ou serviço prévio para a presente aquisição, pois o estudo técnico preliminar já contemplou todas as especificações e requisitos necessários para tal aquisição. Este estudo detalhado assegurou que todos os aspectos técnicos, logísticos e de qualidade foram minuciosamente avaliados, garantindo que a licitação possa ser realizada de forma direta e eficiente. Mediante isso, todos fiscais e gestores de contratos se encontram com suas respectivas nomeações e portarias em anexo no processo.



000240

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Verificando as informações fornecidas pelos fabricantes a produção que envolva a utilização de recursos naturais em excesso, como água e outros materiais, dando preferência a equipamentos produzidos com materiais sustentáveis e renováveis. Bem como verificar a logística reversa, sendo importante pensar no destino desses objetos após o fim da sua vida útil.


**13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade da contratação proposta, a qual se mostra tanto tecnicamente quanto fundamentadamente necessária. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a aquisição de veículo através da Emenda Parlamentar Federal do Deputado Federal Rubens Otoni, com Proposta de nº 04394.7960001/24-002, no valor de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).

**14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

O presente ETP não precisa de restrição de acesso. Pode ser divulgado, se necessário.

**15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO**

  
CAPS II Dr. Murilo Borges  
Elci Rabelo  
Coordenadora Administrativa

**RAIMUNDA ELCI RABELO**

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Itumbiara, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2026.